

EDITAL Nº 001/2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taquarivaí - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1.272/2023, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membro do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 a 2027.

1 - DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha Suplementar de Conselheiro Tutelar para o mandato 2024 a 2027, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, pela Resolução Federal nº 231/2022 do CONANDA, pela Lei Municipal nº 1.272/2023 e Resolução nº 003/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do CMDCA, fiscalizado pelo Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Itapeva.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Conselho Tutelar é um órgão municipal integrante da administração pública local, com atuação em todo o Município de Taquarivaí.

2.2 - A escolha dos membros do Conselho Tutelar de caráter suplementar, será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público, em escolha unificada e direta com voto facultativo e secreto.

2.3 - A candidatura à Conselheiro Tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapa.

2.4 - São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos, que possuam título de eleitor no Município de Taquarivaí/SP, de acordo com lista que será obtida no Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

3 - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 - São requisitos para a inscrição:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 (vinte e um)

anos; III - Residência no Município;

IV - Conclusão do Ensino Médio;

V - Comprovação de capacidade psicológica que será realizada por meio de avaliação psicológica de caráter eliminatório;

VI - Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes, por meio de prova de caráter eliminatório;

VII - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII – Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX - Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4 - DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 - Os Conselheiros tutelares, quando convocados, exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada de trabalho prevista no seu Regimento Interno.

4.2 - Os Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, desempenharão suas atividades em escala de trabalho, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, na sede do Conselho Tutelar, dispendo ainda em seu Regimento Interno sobre a organização de plantões para o período noturno, feriados e fins de semana, ou conforme determinar a legislação própria vigente.

4.3 - O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício de sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a referência 09 dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 - As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo do disposto na Lei Municipal nº 1.272/2023 e seu Regimento Interno.

6 - DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE

6.1 - A CEE é encarregada de realizar todo o processo de escolha suplementar, de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2 - A CEE é composta pelos seguintes membros (Resolução nº 001/2024 do CMDCA), integrada pelos seguintes membros:

1. Renan Vieira Theodoro;
2. Sabrina Robles Macedo;
3. Claudia Regina Monteiro Gonçalves;
4. Carolina Del Carmen Moura Sanchez de Carvalho.

6.3 - Das decisões da CEE caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.4 - Esgotada a fase recursal, a CEE fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.5 - A CEE deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.272/2023 ou legislação posterior.

6.6 - A CEE estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.7 - A CEE deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.8 - O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Suplementar que ocorrerá no dia 27 de outubro de 2024.

6.9 - Os locais de votação serão disciplinados no subitem 12.6 deste Edital.

6.10 - A CEE divulgará imediatamente, após a apuração, o resultado oficial da votação.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

7.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.2 - Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da comarca, foro regional ou distrital.

8 - DAS ETAPAS

8.1 O processo de escolha unificado de Conselheiro Tutelar será constituído de 6 (seis) etapas:

- a) 1ª Etapa: inscrições, entrega e análise de documentos;
- b) 2ª Etapa: Os candidatos habilitados na 1ª etapa serão submetidos a uma avaliação psicológica, de caráter eliminatório, a ser realizada por profissional especialmente contratado para esta finalidade.
- c) 3ª Etapa: aplicação da prova escrita de conhecimentos Específicos, homologação e aprovação das candidaturas;
- d) 4ª Etapa: eleição;
- e) 5ª Etapa: capacitação;
- f) 6ª Etapa: posse de acordo com as vagas disponibilizadas.

9 - DA 1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO, ENVIO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

9.1 - As inscrições serão efetuadas a partir de 03 a 13 de setembro de 2024, exclusivamente pela internet, mediante requerimento dirigido ao presidente do CMDCA, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Cópia, *no formato PDF*, de documento oficial com foto, Cédula de identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
- b) CPF (Cadastro Pessoa Física), cópia *no formato PDF*;
- c) Título de Eleitor emitido do Município de Taquarivaí, cópia *no formato PDF*;
- d) Comprovante de residência, sendo admitidos apenas:
 - d.1) Cópia, *no formato PDF*, da conta de luz, água ou telefone fixo, com data de emissão superior aos últimos três meses, em nome do candidato ou seu cônjuge, neste caso, comprovada através da cópia, *em formato PDF*, da certidão de casamento ou Declaração de União Estável.
 - d.2) No caso de os comprovantes não estarem em nome do candidato, cônjuge ou companheiro, e sim em nome de terceiro, o candidato deverá fornecer declaração deste último atestando a residência, A declaração deverá ser preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel habitado pelo candidato conforme modelo disponível no ANEXO 1 deste Edital.
- f) Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Estadual de São Paulo, não se admitindo protocolo (Disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> . Seleccionar Modelo “Certidões Criminais para fins Eleitorais Online”);
- g) Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Eleitoral, não se admitindo protocolo (Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>) ;

h) Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Federal, não se admitindo protocolo (Disponível em: < <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>> . Selecionar Tipo de Certidão “Certidão de Distribuição para Fins Eleitorais” e Abrangência da Certidão “Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo”).

i) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, não se admitindo protocolo (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>).

j) Certidão de quitação eleitoral (Disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

k) Certificado de conclusão do Ensino Médio;

l) Declaração de que uma vez eleito e empossado, se dedicará exclusivamente às atividades de Conselheiro Tutelar, sob pena de perda de mandato; modelo disponível no ANEXO 4 deste Edital.

9.2 - As inscrições deverão ser realizadas a partir das 9 (nove) horas de 03 de setembro de 2024 até às 00 (zero) horas do dia 13 de setembro de 2024 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site: <https://laconsultoriaseconcursos.com.br/> , previamente disponibilizado.

a) Os documentos acima deverão ser enviados, todos em formato PDF, através do site: <https://laconsultoriaseconcursos.com.br/> , disponível na barra de pesquisa do *google* e também no site da Prefeitura de Taquarivaí.

9.3 - Para enviar os documentos os candidatos deverão, no período de inscrições, salvá-los em arquivo ÚNICO, e seguir o passo a passo descrito abaixo:

a) Acessar o site <https://www.taquarivai.sp.gov.br/>

b) Localizar, no site, o “espaço” correlato a este Processo de Escolha Suplementar;

c) Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) Clicar no link de inscrição: <https://laconsultoriaseconcursos.com.br/> ;

e) Preencher, total e corretamente, o formulário de requerimento de inscrição;

f) Anexar ao Formulário de Requerimento de inscrição os documentos comprobatórios estabelecidos no item 9.1 e suas alíneas, deste Edital;

g) Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “ENVIAR”;

h) Aguardar análise da documentação enviada.

9.4 - Os modelos de Declarações estarão disponíveis no Site da Prefeitura sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento, assinatura e envio das mesmas, assim como, dos demais documentos mesmo que não disponíveis no site, como por documentos pessoais;

9.5 - Após envio do Formulário de Inscrição e anexo, o candidato deverá guardar – em arquivo pessoal – os originais da documentação enviada e disponibilizá-la à Comissão Especial caso seja solicitado.

9.6 - Em hipótese alguma será aceito Requerimento de Inscrição com documentos faltantes.

9.7 - O envio do Requerimento de Inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.272/2023.

9.8 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA/CEE.

9.9 - Encerrado o prazo de inscrições, a CEE procederá à análise dos documentos durante o período de 14 a 15 de setembro de 2024, e o pedido de candidatura que não atender as exigências deste Edital e da Lei Municipal nº 1.272/2023 não terá sua homologação prévia efetivada.

9.10 - A homologação prévia será publicada no site da Prefeitura Municipal de Taquarivaí, na data de 16 de setembro de 2024.

9.11 - O candidato que não tiver sua inscrição constada na listagem de homologação prévia poderá propor pedido de revisão à CEE, no prazo de 17 a 18 de setembro de 2024, indicando as razões de fato e de direito que justificam o pedido de revisão, conforme INSTRUMENTAL DE RECURSOS disponível no ANEXO 2 deste Edital.

a) Os pedidos de revisão deverão ser enviados exclusivamente pela internet, através do site: <https://laconsultoriaseconcursos.com.br/>, seguindo o passo a passo especificado no item “RECURSOS” deste Edital.

9.12 - Qualquer cidadão poderá impugnar, exclusivamente pela internet, através do site: <https://laconsultoriaseconcursos.com.br/>, seguindo o passo a passo especificado no item “RECURSOS” deste Edital, no prazo de 17 a 18 de setembro de 2024, as candidaturas que não atenderem os requisitos exigidos neste edital, bem como na Lei Municipal nº 1.272/2023, indicando os elementos probatórios.

9.13 - Findo este prazo, a CEE analisará e decidirá sobre os eventuais pedidos de revisão e ou impugnação durante o dia 20 de setembro de 2024.

9.14 - Após fará publicar sua decisão, no dia 23 de setembro de 2024, juntamente com a lista final de inscrições homologadas.

10 - DA 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1 - Os candidatos habilitados na 1ª etapa serão submetidos a uma avaliação psicológica de caráter eliminatório, a ser realizada por profissional contratado

especificamente para esta finalidade e somente os candidatos avaliados como aptos prosseguirão para a 3ª etapa.

10.2 - A convocação para a avaliação psicológica será feita no dia 24 de setembro de 2024, em Edital conjunto com a homologação final das inscrições, contendo horário e data específica para a avaliação dos candidatos.

10.3 - A avaliação psicológica acontecerá para todos os candidatos no dia 28 de setembro de 2024, com início, para todos os candidatos, às 9hs, impreterivelmente e término após o último candidato presente.

10.4 - O resultado preliminar da avaliação será publicado no dia 30 de setembro de 2024.

10.5 - Na hipótese de não concordância com a avaliação psicológica, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo de 01 a 03 de outubro de 2024, com a indicação dos fundamentos pelo qual o candidato se insurge contra inaptidão.

10.6 - A CEE remeterá o recurso ao profissional que, dentro de suas competências e plena liberdade técnica de trabalho, reconsiderará ou não o pedido, no prazo de 04 a 06 de outubro de 2024.

10.7 - O resultado da revisão, assim como, a lista final de candidatos habilitados e a convocação para a prova escrita, será publicado pela CEE em Edital Único, no dia 07 de outubro de 2024, no site da Prefeitura de Taquarivaí.

11 - DA 3ª ETAPA - PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11.1 - Os candidatos habilitados na 2ª etapa serão submetidos a uma prova escrita de conhecimentos específicos com duração de 3 horas, no dia 10 de outubro de 2024, com início às 19hs30min., para todos os candidatos, e término às 22hs30min, impreterivelmente.

11.2 - O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário determinado para o seu início, munido dos seguintes documentos e materiais:

a) Original, de um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – expedida nos termos da Lei Federal n.º 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.3 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

11.4 - Não haverá segunda chamada. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Suplementar de Escolha.

11.5 - Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquina calculadora, relógio de pulso digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário para a sua realização.

11.6 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

11.7 - Será automaticamente excluído dessa etapa do Processo Suplementar de Escolha o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para início da prova;
- b) Não apresentar os documentos exigidos para a sua realização;
- c) Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celular, calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11.8 A prova será de caráter eliminatório e classificatório, de múltipla escolha, composta da seguinte forma:

TEMAS DA PROVA ESCRITA	QUANTIDADE DE QUESTÕES POR TEMA	QUANTIDADE TOTAL DE QUESTÕES
Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente	15	30
Lei Municipal nº 1.272/2023	7	
Lei Municipal nº 43/2016 – Título IV - Arts. 154 a 182	8	

11.9 - Cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, cada, no total de 30 (trinta) pontos.

11.9.1. Serão considerados habilitados a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplementar os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% da prova.

11.10 - A CEE divulgará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação preliminar, obtida na prova, em ordem decrescente de nota, no dia 11 de outubro de 2024.

11.11 - Caberá recurso contra os resultados divulgados das notas, no prazo de 14 a 16 de outubro de 2024.

11.12 - O CMDCA, por meio da CEE, se reunirá extraordinariamente, no dia 17 de outubro, para análise dos recursos e, após o julgamento destes publicará, no dia 17 de outubro de 2024, a relação dos candidatos habilitados para a Eleição.

11.12 – Os candidatos habilitados serão convocados para reunião de orientação sobre a campanha eleitoral no dia 17 de outubro de 2024.

11.12 – A reunião de orientação sobre a campanha eleitoral será realizada no dia 18 de outubro de 2024, com início as 9hs, na sede do CMDCA de Taquarivaí/SP.

11.13 – O período de campanha eleitoral iniciar-se-á imediatamente após o termino da reunião orientativa e terminará às 00hs00 do dia 26 de outubro de 2024.

12 - 4ª ETAPA – ELEIÇÃO

12.1 - Esta etapa definirá as classificações dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes.

12.2 - O Processo Eleitoral dar-se-á através de urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral.

12.2.1 - Havendo a recusa de urnas eletrônicas por parte do TRE, serão utilizadas urnas de lonas devidamente fornecidas por esse Tribunal.

12.3 - Caso haja impossibilidade de utilização de urnas eletrônicas serão confeccionadas cédulas, mediante modelo aprovado pelo CMDCA, e rubricadas pelo presidente do CMDCA e presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

12.4 - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

12.5 - Nas sessões de votação serão afixadas listas com a relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

12.6 - A eleição ocorrerá no dia 27 de outubro de 2024, das 8hs00 às 17hs00, sendo estes os locais de votação:

a) Seção 1 - EE Prof.^a Célia Vasques Ferreira Duch/ EMEF Prof.^a Maria Stela Guimarães Barros, situadas na Rua Benedito Paulino Nogueira, s/ nº, Centro.

b) Seção 2 - EMEF Prof. Manoel Yukito Kitamura, situada na Praça Antônio Marcolino Nunes, s/nº, Bairro das Pedrinhas.

c) Seção 3 - EMEF João Claro de Oliveira, situada na Rua Joaquim Vicente de Carvalho, nº 820, Bairro das Formigas.

12.7 - A apuração se iniciará imediatamente após a chegada das urnas da zona rural na E.E. Prof.^a Célia Vasques Ferreira Duch/ EMEF Prof.^a Maria Stela Guimarães Barros, situadas na Rua Benedito Paulino Nogueira, s/ nº, Centro.

13 - DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

13.1 - Conforme previsto no art. 23 da Lei Municipal nº 1.272/2023, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar qualquer bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, bem como qualquer conduta que possa caracterizar abuso de poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, sob pena de cancelamento da candidatura, em especial:

- a) Propaganda da candidatura antes do período permitido pelo CMDCA que tem início com a homologação final das candidaturas e publicação de Resolução;
- b) Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, banner, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular;
- c) Propaganda por meio de camisetas, bonés, chaveiros e demais brindes;
- d) Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares;
- e) Promoção de “boca de urna”;

14 - DO EMPATE

14.1 - Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na Prova de Específicos; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

15 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 - Ao final de todo o Processo de Escolha Unificada, a CEE divulgará no veículo de divulgação oficial do Processo Suplementar de Escolha no site da Prefeitura Municipal no dia 28 de outubro de 2024, o nome dos Conselheiros Tutelares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

15.2 - Caberá recurso ao CMDCA contra o resultado da eleição, exclusivamente pela internet, através do site: <https://laconsultoriaseconcursos.com.br/>, seguindo o passo a passo especificado no item RECURSOS deste Edital, no prazo de 29 a 31 de outubro de 2024. (Preencher e enviar Instrumental de Recurso disponível no ANEXO 2 deste Edital).

15.3 - Após o prazo especificado acima não serão possíveis recursos de quaisquer modalidades.

15.4 - A homologação do resultado final do Processo Suplementar de Escolha será realizada no dia 01 de novembro de 2024.

16 – DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS EM QUAISQUER ETAPAS DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA

16.1 - Para enviar recursos em quaisquer etapas do Processo Suplementar de Escolha, os impetrantes deverão seguir o passo a passo descrito abaixo:

- a) Acessar o site www.taquarivai.sp.gov.br ;
- b) Localizar, no site, o “link”: <https://laconsultoriaseconcursos.com.br/> correlato a este Processo de Escolha Suplementar;
- c) Entrar na aba RECURSOS;
- d) Preencher, total e corretamente, o Formulário de Recursos disponibilizado na página;
- e) Anexar ao Formulário de Recurso o Instrumental de Recurso, devidamente preenchido. (Modelo disponível no Anexo 2 deste Edital);
- f) Transmitir os dados do recurso, clicando no botão “ENVIAR”;
- g) Aguardar análise da argumentação enviada.

17 - ORIENTAÇÃO GERAL QUANTO ÀS INSCRIÇÕES, MODELOS E RECURSOS

17.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a impressão dos modelos que necessitar, bem como de edital e afins.

17.2 - No ato da inscrição, o envio de cópias dos documentos solicitados para inscrições, certidões e correlatos, é de total responsabilidade de candidatos, não sendo tal ato realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarivaí, tampouco pela empresa de consultoria contratada prestar serviços à Comissão Especial de Escolha (CEE).

17.3 - Todos os atos vinculantes ao presente Processo Suplementar de Escolha deverão ser realizados exclusivamente pela internet, conforme especificações trazidas por esse Edital.

17.4 - Dúvidas poderão ser tiradas *pelo WhatsApp* disponibilizado na página de inscrição ou ainda através do e-mail: suasprocessoseletivo@gmail.com .

17.5 - As respostas às dúvidas serão enviadas no horário diurno, compreendido entre às 10hs e 17hs, de segunda a sexta-feira, impreterivelmente.

18 - 5ª ETAPA - DO TREINAMENTO CAPACITATÓRIO

18.1 - Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos Conselheiros Tutelares (Titulares e Suplementes) eleitos.

18.2 – O CMDCA publicará documento específico com as informações sobre a capacitação.

18.2.1 – Essa publicação será informada ao candidatos eleitos em data futura.

19 - 6ª ETAPA - DA NOMEAÇÃO E POSSE

19.1 - Todos os candidatos serão considerados suplentes e a posse se dará mediante a vacância temporária ou definitiva de cadeira/s no Conselho Tutelar de Taquarivaí/SP.

19.2 - No ato da posse, será convocado observando a ordem de classificação, iniciando-se no 1º (primeiro) colocado após votação e homologação deste Processo Suplementar de Escolha.

19.3 – A participação no Processo Suplementar de Escolha não dá, por si só, o direito a convocação que está vinculada a abertura de vaga no Conselho Tutelar.

20 - DO MEIO DE DIVULGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

20.1 - Todas os Editais, atos e comunicados do Processo de Escolha, serão publicados exclusivamente no Site da Prefeitura de Taquarivaí no link, <https://www.taquarivai.sp.gov.br/>.

20.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Suplementar de Escolha no Portal da Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela CEE, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.272/2023, Resolução CONANDA nº 231/2022 e Resoluções do CMDCA.

21.2 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em qualquer de suas fases.

21.3. A Comissão Especial de Escolha será assessorada por empresa especializada em todas as etapas deste Certame.

22 - CALENDÁRIO OFICIAL

FICA ESTABELECIDO O SEGUINTE CALENDÁRIO OFICIAL:

a) Publicação de Edital: 02/09/2024;

b) Período de inscrição dos candidatos: 03 a 13/09/2024;

c) Análise de pedidos de registro de candidatos: 14 a 15/09/2024;

d) Publicação da relação de homologação prévia: 16/09/2024;

e) Pedido de revisão da decisão de homologação prévia: 17 e 18/09/2024;

- f) Análise pela CEE dos eventuais pedidos de revisão da decisão de homologação: 19 a 20/09/2024;
- g) Publicação da análise dos eventuais pedidos de revisão/Resultado Homologação Final das Inscrições: 23/09/2024;
- h) Convocação da avaliação psicológica: 24/09/2024;
- i) Avaliação psicológica: 28/09/2024;
- j) Publicação resultado preliminar da avaliação psicológica: 30/09/2024;
- k) Período para recursos contra o resultado da avaliação psicológica: 01 a 03/10/2024;
- l) Análise do recurso contra a avaliação psicológica: 04 a 06/10/2024;
- m) Publicação do resultado final pós recursos: 07/10/2024;
- n) Convocação para realização da prova escrita: 07/10/2024;
- o) Data da prova escrita: 10/10/2024 – (*início para todos os candidatos às 19:30 – término às 22:30*);
- p) Publicação preliminar do resultado da prova escrita: 11/10/2024;
- q) Período para apresentação de recursos da prova escrita: 14 a 16/09/2024;
- r) Publicação do resultado dos recursos e lista de candidatos habilitados a continuar no pleito: 17/10/2024;
- s) Reunião com os candidatos: 18/10/2024;
- t) Período da Campanha Eleitoral: 18/10/2024 - *imediatamente* após o término da reunião de orientação até 26/10/2024 às 00:00.
- u) Eleição: 27/10/2023;
- v) Publicação do resultado: 28/10/2024;
- w) Prazo para recurso do resultado da eleição: 29 a 31/10/2024;
- x) Homologação do Certame: 01/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Taquarivaí, 02 de setembro de 2024.

Renan Vieira Theodoro
PRESIDENTE DO CMDCA



ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Se necessário esta declaração deverá ser preenchida e enviada anexa ao Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Taquarivaí, no link: <https://laconsultoriaseconcursos.com.br/>

Eu _____, RG
n.º _____, CPF n.º _____, declaro
para os devidos fins que o(a) candidato(a) ao Processo Suplementar de Escolha para
conselheiro tutelar, sr. (a) _____
reside em minha residência (*comprovante anexo*), situada na
rua _____ há
aproximadamente _____ (*indicar
quantidade de meses/anos*).

Plenamente ciente das penalidades legais em caso de declaração falsa destinada ao
poder público, atesto para todos os fins que o referido é de verdade e a ele dou fé.

Data ____/____/____

Assinatura do Declarante: _____



ANEXO 2

INSTRUMENTAL PARA RECURSO

Caso queira entrar com recurso este documento deverá ser preenchido e enviado anexa ao Formulário de Recurso disponível no site da Prefeitura Municipal de Taquarivaí, no link:
<https://laconsultoriaseconcursos.com.br/>

Ao Ilustríssimo senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Processo Suplementar de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplementes.

Eu, _____, venho pelo presente solicitar deste colegiado, através da CEE, os bons préstimos em analisar o recurso abaixo assinalado:

- () Recurso contra o indeferimento da revisão de homologação prévia de habilitação.
- () Recurso contra a decisão da CEE sobre a impugnação externa de candidaturas.
- () Recurso contra o resultado da avaliação psicológica.
- () Recurso contra o resultado da nota da prova de conhecimentos específicos.
- () Recurso contra o resultado da eleição.

Pelas razões de fato e de direito abaixo descritas:

Requeiro deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/____



ANEXO 3

INSTRUMENTAL PARA RECURSO CONTRA DEFERIMENTO DE CANDIDATURA

Caso queira entrar com recurso este documento deverá ser preenchido e enviado anexa ao Formulário de Recurso disponível no site da Prefeitura Municipal de Taquarivaí, no link:
<https://laconsultoriaseconcursos.com.br/>

Eu, _____,
RG: _____, CPF: _____,
endereço _____,
telefone: _____ venho pelo presente apresentar PEDIDO DE
IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA DO CANDIDATO _____

_____ pelas
razões abaixo assinaladas:

Requeiro deferimento.

Assinatura do Impugnante:

Data: ____ / ____ / ____



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO CONSELHO TUTELAR SE ELEITO E CONVOCADO PARA O SERVIÇO NO COLEGIADO

Esta declaração deverá ser preenchida e enviada anexa ao Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Taquarivaí, no link: <https://laconsultoriaseconcursos.com.br/>

Eu _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, declaro para os devidos fins que ME DEDICAREI EXCLUSIVAMENTE AO CONSELHO TUTELAR DE TAQUARIVAI, sendo assim, não terei quaisquer outras atribuições laborativas remuneradas além das vinculadas ao exercício profissional nesse Colegiado.

Plenamente ciente das penalidades legais em caso de declaração falsa destinada ao poder público, atesto para todos os fins que o referido é de verdade e a ele dou fé.

Data ____/____/____

Assinatura do candidato: _____